



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

GABINETE DA VEREADORA ELAINE CRISTINA
VEREADORA ELAINE CRISTINA

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLO Nº 285/2023

Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 285/2023, que Institui o “Dia Municipal de Conscientização sobre o uso da Maconha Medicinal” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização Sobre o Uso da Cannabis Medicinal” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O “Dia Municipal de Conscientização Sobre o Uso da Cannabis Medicinal” será comemorado anualmente no dia 27 de novembro.

Art. 2º São objetivos do “Dia Municipal de Conscientização Sobre o Uso da Cannabis Medicinal”:

I - reconhecer a importância das propriedades medicinais da cannabis no tratamento de diversas patologias;

II - fomentar ações no âmbito municipal pela defesa de pacientes que necessitam da cannabis como meio de acesso à saúde; e

III - promover a eliminação do estigma e do preconceito em torno do uso das propriedades medicinais da cannabis.

Art. 3º No “Dia Municipal de Conscientização Sobre o Uso da Cannabis Medicinal” o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Setor Empresarial, os movimentos e as Organizações Sociais poderão realizar as seguintes ações:

I - palestras;





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

GABINETE DA VEREADORA ELAINE CRISTINA
VEREADORA ELAINE CRISTINA

- II – cursos;
 - III - workshops;
 - IV - fóruns;
 - V - rodas de diálogo;
 - VI - oficinas; e
 - VII - outras atividades similares que atendam aos objetivos desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de abril de 2024.

ELAINE CRISTINA
Vereadora - PSOL





JUSTIFICATIVA

A *Cannabis sativa* L., erva que no país ficou popularmente conhecida como “maconha”, tem se mostrado uma excelente opção no tratamento de diversas condições de saúde. Efeitos colaterais como letargia, náuseas, amnésia e depressão estão expressos na bula de um dos principais medicamentos para epilepsia vendidos no Brasil, cujas contraindicações são tão extensas, que a existência de uma substância natural, capaz de diminuir crises, espasmos, entre outras comprometimentos, sem tantos efeitos colaterais e que garante uma melhoria significativa na condição de vida de diversos pacientes, se mostra como uma alternativa necessária e até mesmo urgente.¹

Vale destacar, ainda, que a *Cannabis* é rica em moléculas de interesse terapêutico, sobretudo tetrahydrocannabinol (THC) e o canabidiol (CBD), que são as principais moléculas presentes na *Cannabis* com potencial terapêutico. Segundo Ricardo Reis, biólogo do Laboratório de Neuroquímica do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IBCCF/UFRJ), pesquisador da *Cannabis*, o CBD funciona como anticonvulsivante, ansiolítico, antioxidante e anti-inflamatório, enquanto o THC se destaca pelo seu efeito analgésico, indutor do apetite e anti náusea.

Em que pese o uso da maconha ainda ser vestido de ilegalidade em nosso país, em 2015, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou a importação de produtos derivados de cannabis para fins medicinais por meio de prescrição médica.² De acordo com o diretor da Anvisa, Alex Campos, estão regularizados para uso no Brasil um medicamento específico e mais 26 produtos derivados da *Cannabis*. Desde 2015, mais de 180 mil processos de importação por pessoas físicas já foram autorizados. — É inafastável a informação de que há uma realidade regulatória que se pauta na ciência — afirmou Campos.³

Desse modo, em virtude da relevância do seu poder medicinal e sua utilização para fins terapêuticos, propomos a comemoração do Dia Municipal de Conscientização sobre o uso da

¹ <https://www.epsvj.fiocruz.br/noticias/reportagem/novos-tempos-cannabis-medicinal-ganha-espaco-no-sus>

² <https://outraspalavras.net/outrasmidias/maconha-medicinal-debate-inadiavel-ao-sus/>

³

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/04/20/debatedores-divergem-sobre-regulamentacao-do-uso-medicinal-da-cannabis>





Maconha Medicinal, entendendo a relevância da conscientização da sociedade recifense sobre os benefícios medicinais da maconha, desmistificar estigmas e promover conhecimento sobre o seu uso terapêutico.

Além disso, com a instituição dessa data manifestamos apoio aos pacientes que dependem da medicina da maconha no alívio de sintomas de condições médicas graves, como epilepsia, dor crônica e câncer. As celebrações dessa data podem servir, especialmente, como uma oportunidade de fomentar o debate público acerca das políticas da medicina da maconha e da necessidade de acesso seguro a tratamentos alternativos.

Contudo, apesar da sinalização da maioria dos parlamentares da Casa como favoráveis a aprovação de uma data que simboliza um avanço na discussão da pauta, foi sugerido por parte dos parlamentares a alteração do termo “Maconha” por “Cannabis”, sob justificativas diversas, mas todas destacando a suposta carga pejorativa que o termo “Maconha” traria para esse Projeto de Lei.

Ainda que, para nós, essa justificativa não seja acolhida, uma vez que defendemos que o uso do termo “Maconha” é também uma forma de combater os preconceitos enraizados em nossa sociedade e de estabelecer um debate mais amplo sobre os malefícios do proibicionismo para o povo recifense, o nosso intuito é a priorização do avanço desse debate e a conscientização. Para tanto, a aprovação desse Projeto de Lei se faz urgente e necessário.

Por isso, apresentamos este substitutivo para que possamos avançar na votação dessa proposta nesta Casa Legislativa.

Diante do exposto, pedimos a aprovação dos Nobres Vereadores desta importante proposta para o nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de abril de 2024.

ELAINE CRISTINA Vereadora - PSOL

